

EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2017
PROCESSO Nº:	P392009/2016
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AOS EMPREGADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA ETUFOR, NUM TOTAL DE 648 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO) VIDAS QUE ATENDA ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - CAPITAL SEGURADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); - TIPOS DE COBERTURA: *MN: MORTE NATURAL, *MA: MORTE ACIDENTAL, *IEA: INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL (100% DO CAPITAL SEGURADO) *IAP: INVALIDEZ PARCIAL E/OU TOTAL POR ACIDENTE DE TRABALHO E/OU GERAL (100% DO CAPITAL SEGURADO) TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, , nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 2

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 , nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AOS EMPREGADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA ETUFOR, NUM TOTAL DE 648 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO) VIDAS QUE ATENDA ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- CAPITAL SEGURADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- TIPOS DE COBERTURA:

*MN: MORTE NATURAL,

*MA: MORTE ACIDENTAL,

*IEA: INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL (100% DO CAPITAL SEGURADO)

*IAP: INVALIDEZ PARCIAL E/OU TOTAL POR ACIDENTE DE TRABALHO E/OU GERAL (100% DO CAPITAL SEGURADO)

TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2017

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2017, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2017, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.



**EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016**

FL. | 3

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, conforme os elementos de despesa que seguem:

- **301.01.03.10.0011-6 – SEGURO DE VIDA (TRÂNSITO).**
- **301.01.07.05.0014-0 – SEGURO DE VIDA (ADMINISTRAÇÃO).**
- **301.01.03.06.0062-4 – SEGURO DE VIDA (CUSTO).**

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas só poderão participar do presente certame em caso de se enquadrarem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;**9.4.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



**EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016**

FL. | 4

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.7.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global por lote, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal, observado o subitem 10.7 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais” deverá constar, necessariamente, o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b.** Preço global do lote cotado em algarismos;
- c.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 5

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.7. Será vedada a identificação do licitante.

10.8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 6

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja

ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. **12.6.2** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 7

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preço e da documentação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2.**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital.
- b. Preço mensal da **COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, em algarismos, observado o limite máximo constante no termo de referência;
- c. Preço anual da **COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO** (preço mensal x 12 meses), em algarismos, observado o limite máximo constante no termo de referência;



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 8

- d. Preço da **COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, observado o limite máximo constante no termo de referência;
- e. Preço anual (preço mensal x 12 meses) da **COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, em algarismos, observado o limite máximo constante no termo de referência
- f. Preço global (somatório dos preços anuais das **COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO**), em algarismos e por extenso, observado o limite máximo constante no termo de referência;

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

14.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

14.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.6. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento

14.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 9

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

15.4.2. Prova de regularidade emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil- IRB, atestando que a licitante está em dia com suas obrigações financeiras perante àquele órgão.

15.4.3. Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros objetos do presente Edital.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 11

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 12

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência e no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por **MENOR PREÇO**.

17.1.2. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência e no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 14

no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o Item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 15

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **subitem 5.1**, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.



24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para a assinatura do contrato a contratada prestará garantia, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração da contratação, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

24.2. A garantia contratual deverá ser renovada, caso o contrato celebrado seja prorrogado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016**

FL. | 18

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 19

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA – LEGISLAÇÃO ME e EPP

ANEXO VII – DECLARAÇÃO (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

José do Carmo Gondim

Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza- ETUFOR

Ciente:

George Dantas Paiva

Diretor Jurídico da ETUFOR

OAB/Ce nº 25.200



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de cobertura de Seguro de Vida em Grupo para o período de 12 (doze) meses, destinado aos empregados, servidores e estagiários da ETUFOR num total estimado de 648 (seiscentos e quarenta e oito) vidas que atenda as seguintes especificações:

- Capital segurado:
- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- Tipos de cobertura:
 - Morte natural
 - Morte acidental
 - Indenização por morte acidental (100% do capital segurado)
 - -Invalidez parcial e/ou total por acidente de trabalho e/ou Geral (100% do capital segurado).

2. DA JUSTIFICATIVA:

Atender a política de gestão de pessoas de amparar os dependentes legais dos empregados bem como o próprio empregado quando do afastamento do mesmo de suas atividades laborais e dar continuidade aos serviços de seguro de vida em grupo, destinada aos empregados, servidores e estagiários da ETUFOR, assegurando o pagamento de uma indenização aos próprios segurados ou a seus beneficiários caso ocorra: morte do segurado por causas naturais ou acidentais e invalidez permanente total ou parcial por acidente, atendendo assim o que determina a cláusula décima segunda do Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

3. DO PRÊMIO

- a) O prêmio mensal total deverá corresponder ao produto do número de beneficiários pelo valor do prêmio unitário.
- b) O pagamento dos prêmios ao grupo segurável é de responsabilidade da contratante.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Executar o serviço de acordo com o especificado no edital, no contrato e na sua proposta;
- 4.2.** Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, do contrato e da sua proposta;
- 4.3.** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 4.4.** Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativa à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- 4.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer na execução do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme parágrafo 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;
- 4.6.** Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos não transfere à administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o serviço do objeto contratual por intermédio do gestor do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio toda a ocorrência relativa ao serviço, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2.** Emitir ordem de serviço e proceder ao pagamento da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 5.3.** Alterar justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% do valor inicial atualizando o contrato;
- 5.4.** Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

6. DA FISCALIZAÇÃO



**EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016**

FL. | 22

- 6.1.** Após assinatura do contrato, a ETUFOR designará um GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 6.2.** Ao gestor de contrato compete, entre outras atribuições:
- 6.2.1** Encaminhar a DIJUR – Diretoria Jurídica documento que relacione as ocorrências que impliquem penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;
- 6.2.2** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ETUFOR, todas as providências necessárias à boa qualidade dos serviços;
- 6.2.3** Verificar se a execução do serviço está de acordo com as determinações contratuais, a fim de garantir a qualidade desejada;
- 6.2.4** Documentar as ocorrências havidas;
- 6.2.5** Acompanhar o saldo do contrato e seu prazo de vigência;
- 6.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor de contrato deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias;
- 6.4.** A Ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; o que compromete a CONTRATADA a executar a correção de qualquer problema no fornecimento, o qual será submetido à nova fiscalização, sem ônus para ETUFOR.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A tomada de preço deverá atender todos os itens da tabela abaixo;



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 23

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREMIO UNITÁRIO MENSAL	PREMIO MÉDIO MENSAL	PREMIO MÉDIO GLOBAL
1	UNID	SEGURO DE VIDA EM GRUPO: Capital Segurado: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Tipos de cobertura: Morte natural; Morte acidental; Indenização por morte acidental (100% do capital segurado) Invalidez parcial e/ou total por acidente de trabalho e/ou geral (100% do capital segurado), para 648 (seiscentos e quarenta e oito) empregados/servidores/estagiários.	648	R\$ 6,3236	R\$4.099,49	R\$49.193,88
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$49.193,88

Nos preços propostos já estão incluídas as despesas e demais ônus atinentes a execução do objeto.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 A ETUFOR encaminhará no último dia útil do mês, através da Unidade de Pessoal, à contratada, os dados de faturamento que deverão dar origem a cobrança pela seguradora, correspondente ao valor do prêmio mensal, devendo a contratada apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente:

I. Provas de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal:



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 24

II. Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União;

III. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

IV. Certidão Negativa de Débitos quanto a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.2 O pagamento será efetuado o 15º (décimo quinto dia útil), do mês seguinte ao recebimento pela contratada dos dados para faturamento, desde que cumprida todas as cláusulas contratuais

7.3. Quantitativo por ano de nascimento:

ANO	QUANTIDADE
1943	1
1945	3
1946	2
1947	4
1948	4
1949	1
1950	3
1951	3
1952	4
1953	3
1954	5
1955	7
1956	8
1957	9
1958	8
1959	12
1960	16
1961	11
1962	19
1963	16
1964	30
1966	21
1967	17
1968	18
1969	13
1970	15
1971	19
1972	20
1973	26
1974	19
1975	18
1976	13

EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 25

1977	21
1978	10
1979	14
1980	12
1981	15
1982	28
1983	20
1984	15
1985	21
1986	16
1987	14
1988	16
1989	8
1990	10
1991	8
1992	8
1993	3
1994	7
1995	5
1996	5
1997	9
1998	5
1999	10
TOTAL	648

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 A apólice terá prazo de vigência de 01 (um) ano com início à zero hora do dia seguinte à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Elemento de despesa:

301.01.03.10.0011-6 – Seguro de Vida (Trânsito)

301.01.07.05.0014-0 – Seguro de Vida (Administração)

301.01.03.06.0062-4 – Seguro de Vida (Custo)



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 26

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 27

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 28

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/_____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AOS EMPREGADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA ETUFOR, NUM TOTAL DE 648 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO) VIDAS QUE ATENDA ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- CAPITAL SEGURADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



-TIPOS DE COBERTURA:

***MN: MORTE NATURAL,**

***MA: MORTE ACIDENTAL,**

***IEA: INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL (100% DO CAPITAL SEGURADO)**

***IAP: INVALIDEZ PARCIAL E/OU TOTAL POR ACIDENTE DE TRABALHO E/OU GERAL (100% DO CAPITAL SEGURADO)**

TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL..

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da ETUFOR, dos seguintes elementos de despesa:



- 301.01.03.10.0011-6 – Seguro de Vida (Trânsito)
301.01.07.05.0014-0 – Seguro de Vida (Administração)
301.01.03.06.0062-4 – Seguro de Vida (Custo)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de até 15 dias a partir da emissão da Nota de Empenho, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:
- 10.1.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o serviço de acordo com o especificado no edital, no contrato e na sua proposta;
- 11.2.** Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, do contrato e da sua proposta;
- 11.3.** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os dados e prejuízos de qualquer natureza, causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 11.4.** Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativa à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados:



11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer na execução do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme parágrafo 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

11.6. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos não transfere à administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o serviço do objeto contratual por intermédio do gestor do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio toda a ocorrência relativa ao serviço, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. Emitir ordem de serviço e proceder ao pagamento da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital.

12.3. Alterar justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% do valor inicial atualizando o contrato;

12.4. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 32

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 33

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR vem por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

José do Carmo Gondim
Diretor Presidente da ETUFOR



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 34

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e da Lei Nº 10350 DE 28/05/2015, no que tange ao Processo Administrativo nº P687624/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de cobertura de Seguro de Vida em Grupo para o período de 12 (doze) meses, destinado aos empregados, servidores e estagiários da ETUFOR num total estimado de 648 (seiscentos e quarenta e oito) vidas.

Todavia, a despeito da previsão legal de exclusividade de participação de ME'S e EPP's para certames licitatórios com valor por lote esteja estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verificamos que tais previsões não são absolutas, nada justifica aplica-los de forma aleatória, sob pena de comprometer outros valores protegidos pelo ordenamento jurídico, como o da universalidade de acesso aos licitantes na participação do certame.

No presente caso, reparamos que restringir a participação em certames às empresas de pequeno porte e às microempresas desfavorecerá os outros segmentos empresariais, assim, tal conduta apenas dá causa ao completo comprometimento de outros valores protegidos pela ordem jurídica, como uma contratação ruínosa à administração, em razão da falta de opção de ofertas às quais poderiam ser mais vantajosas à Administração Pública, haja vista, a complexidade e indivisibilidade do objeto licitado.

Verifica-se que a restrição à ampla concorrência, tornará vulnerável a competição e, por outro lado, face à complexidade do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, tal restrição possibilitará a participação de empresas desprovidas de expertise para a execução do objeto licitado.

Saliente-se que a necessidade de contratação de empresa capacitada para cumprir fielmente o objeto da licitação, é imperativo que o alcance do certame seja tal que lhe possibilite escolher dentre todas as propostas, a mais vantajosa.

Diante do previsto no artigo 36, incisos I e II, do Decreto nº 13.735/2016 e de todo o exposto, bem como do descrito pelo Setor Técnico desta Empresa no Termo de Referência em relação à complexidade do objeto licitado, tendo em vista que o mesmo é INDIVISÍVEL, justificamos assim a ampla concorrência para o objeto licitado.

Fortaleza, de

de 2017



EDITAL Nº. 3548
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2017
PROCESSO ADM. Nº P392009/2016

FL. | 35

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(☐) Microempresa(☐) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

(☐) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

